



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.643

DE, 05 DE JULHO DE 2022.

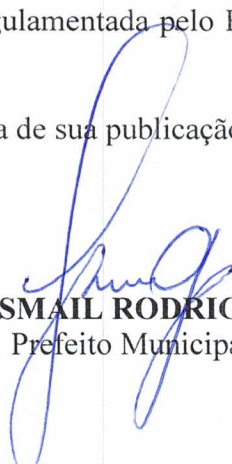
Inclui no calendário oficial de evento turístico e cultural do município, a realização “festival de pesca esportiva no distrito águas do miranda, do município de bonito ms”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário de Evento Turístico e Cultural do Município de Bonito, o “Festival de Pesca Esportiva no Distrito Águas do Miranda”, a ser realizado todo ano.

Art. 2º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal